



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2015-SRP
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, e de seu (sua) PREGOEIRO (A), designado (a) pela Portaria n. 99/2015/C.ADM. DJE n. 9.519 de 22/04/2015, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada a selecionar propostas mais vantajosa para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no TERMO DE REFERÊNCIA n. 05/2015-DGP-DMP, e anexo deste Edital, na forma dos Decretos n. 5.450/05 de 31/05/2005, n. 6.204/07 de 05/09/2007, n. 7.892/2013 de 23/01/2013 e n. 8.250/2014 de 23/05/2014, e, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), na data, horário e local abaixo indicados.

MODALIDADE LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2015 - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000
FORMA:	INDIRETA
REGIME:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
TIPO:	MENOR PREÇO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia: 17 de setembro de 2015 , ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça. Hora de abertura das propostas: 09h30 - Horário de BRASÍLIA/DF . Hora da Sessão: inh3f) - Horário de BRASÍLIA/DF .
CÓDIGO UASG:	925007
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: NcitacaoOtimt.jus.br. delson.silva@tjmt.jus.br. Gerência Setorial de Licitação do Tribunal de Justiça, situado no Bloco Des. Antônio de Arruda -Av. Rubens de Mendonça, s/n.- Praça das Bandeiras - CEP: 78049-926- Cuiabá-MT Fone: (65)3617-3747.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais permanentes - **CARRINHO (02 duas rodas), CADEIRA DE RODAS, RELÓGIO PROTOCOLADOR**



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

ELETRÔNICO, WEBCAM, QUADRO MURAL, LEITOR ÓPTICO, LIQUIDIFICADOR e MACA - conforme especificações constantes no **Termo de Referência n. 05/2015-DCP-DMP.**

1.2. O presente Edital vincula-se, ainda, ao disposto nas normas abaixo discriminadas:

1.2.1. **Constituição Federal Art. 7º, XXXIII.**

1.2.2. **Lei Complementar n. 123/06 e LC 147/2014.**

1.2.3. **Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n. 07/05. n. 09/05. n. 21/06.**

1.2.4. **Portaria n. 182/04 do Tribunal de Justiça/MT (Marco Regulatório).**

1.3. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor (a) designado (a) como Pregoeiro (A), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Sessão.

1.4. O Edital e documentação técnica poderão ser baixados por *download* no site www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao/ ou pelo site do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** somente às-empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos **e estejam devidamente credenciadas** no site www.comprasgovernamentais.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

2.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.3. A empresa interessada deverá providenciar o seu Cadastramento no SICAF, junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, em seu domicílio fiscal, até o terceiro dia útil anterior a data prevista para o envio das propostas. Para participar, além de cadastrada, a empresa deve estar registrada na condição de "**ativa**" no sistema.

2.4. Às empresas não cadastradas no SICAF e habilitadas deverão observar o previsto no subitem 9 deste edital.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação.

b) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

c) Empresa ou sociedade estrangeira.

d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar perante a Administração Pública.

e) Empresas suspensa de Contratar com este Tribunal-TJMT.

f) Empresas que estejam sob falência.

g) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666/93.

2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

- a)** Conter número de CNPJ da empresa licitante que emitirá as notas fiscais referentes à contratação do objeto.
- b)** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa será considerado válido os documentos expedidos nos últimos **90(IMoventa)** dias que antecederem à data da sessão deste certame.
- c)** Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasaovernamentais.gov.br (art. 3º, §1º, Decreto n. 5.450/05).

3.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar credenciados junto ao órgão provedor, na data de realização do Pregão.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- a)** Presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b)** Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c)** Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;
- d)** Dever de identificar perante o sistema www.comprasaovernamentais.qv.br, o segmento de faturamento ao qual se vincula;
- e)** presunção de que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação nesta licitação;
- f)** Presunção de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n. 123/2006 e LC 147/2014, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g)** Declaração de que é idônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme modelo que consta no Anexo III, e que deverá ser encaminhada, devidamente assinada, juntamente com os documentos de habilitação, de acordo com o subitem 7.1 do edital;
- h)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo que consta no Anexo VII, e que deverá ser encaminhado, devidamente assinado, juntamente com os documentos de habilitação, de acordo com o subitem 7.1 do edital.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

3.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por quem utilize sua senha e chave, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido desta, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O interessado deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e para fazer jus aos benefícios concedidos às microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e LC 147/2014.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS.

4.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá com a digitação de senha privativa da licitante e do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, no **valor unitário do item**, observadas as condições definidas neste Edital.

4.1.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário do item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar o valor da proposta eletrônica de preço, formulada de acordo com o quadro quantitativo - do **Termo de Referência n. 05/2015-DCP-DMP**, anexo deste Edital, e as especificações detalhadas do objeto, até a data marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento a proposta.

4.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir o valor da proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

4.6. O Licitante para fazer jus aos benefícios concedidos à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos do artigo 3º da LC n. 123/06 e LC 147/2014.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como micro empresa ou a empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

4.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. PA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) Oficial designado (a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. O (a) Pregoeiro (a) Oficial verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) Oficial e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances, em valores sucessivos e decrescentes considerando-se o valor unitário do item.

5.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.6. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. O sistema ordenará, automaticamente, as proposta classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.2. Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

6.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance, vedado à identificação do proponente.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a).

6.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizado.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

6.9. Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a), persistir por **tempo superior a 10(dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônico será **suspensa** e reiniciada somente após comunicação aos participantes, por meio de publicação no site do provedor (www.comprasgovernamentais.gov.br) ou site deste Tribunal de Justiça/MT (www.tTmt.ius.br/servicos/licitacao).

6.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas prevista neste Edital.

6.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes não arrematantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, conforme artigo 10, parágrafo único do Decreto n.7.892/13.

6.13. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

7.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e empresas de pequeno porte, será considerado empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não for apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) Classificação das propostas de microempresa, empresas de pequeno porte que se enquadram na situação prevista neste subitem **7.1**.

b) Convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea "**a**" deste subitem para que, no prazo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar.

c) Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea "**b**" deste subitem, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação dos subitens **9.6** e **9.7**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea "**a**" deste subitem, para o exercício do mesmo direito.

7.2. Na hipótese da não contratação ou nas situações prevista do subitem **7.1** e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.ius.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, proposta escrita de preços ajustada ao **menor lance**, elaborada de acordo as especificações do **Termo de Referência N. 05/2015-DCP-DMP**, bem como os documentos de habilitação constantes **na cláusula 09 deste edital, no prazo máximo de 12 (doze horas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico**, por intermédio do e-mail: **licitacao@tjmt.ius.br** e **delson.silva@tjmt.ius.br**, **podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo por uma única vez, a pedido do Licitante e a critério do pregoeiro.**

8.2. O (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta justada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação.

8.3. O preço proposto ajustado ao menor lance será fixo e irremovível e nele deverão estar incluídos os tributos, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução dos serviços contratados.

8.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

8.6. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o (a) Pregoeiro (a) irá avaliar as condições de habilitação do licitante.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) procederá a análise da documentação de habilitação do licitante detentor do menor preço, para verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Os documentos exigidos são:

9.1.1. Referentes à habilitação jurídica:

a) Para empresário individual: registro comercial.

b) Para sociedade por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do estatuto arquivado na Junta Comercial.

c) para Sociedade empresária ou não empresária: cópia do contrato social e última alteração contratual arquivados na Junta Comercial.

d) Cópia do CPF e documento de identificação com foto recente do proprietário, diretores ou sócios.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação, tendo como atividade aquela compatível com os materiais descritos no Termo de Referência n. 05/2015-DCP-DMP.

9.1.2. Referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

b) Certidão Negativa de Débito relativo às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, dentro do prazo de validade.

c) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa da União junto à **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, dentro do prazo de validade.

d) Certificado de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

e) Certidão Negativa **Trabalhista** dentro do prazo de validade, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei N.5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de inscrição no **Cadastro** de Contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

h) Certidão negativa da **dívida ativa** do Estado de Mato Grosso emitida pela **PGE-MT** ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra unidade da federação.

i) Prova de inscrição no **Cadastro** de Contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

j) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

k) As certidões das alíneas "b" e "c" podem ser substituídas pela certidão conjunta que passou a ser expedida a partir de 03/11/2014 (Portaria MF n. 358/2014, alterada pela Portaria MF n. 443/2014)

9.1.2.1 Os documentos relacionados no item 9.1.1 e 9.1.2 (com exceção da CND Trabalhista) poderão ser substituídos pela Declaração de Situação do Fornecedor, conforme documentação apresentada para registro no Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), e armazenado na UASG Cadastradora, dentro do prazo de validade, que deverá ser apresentada pelo Licitante;

9.1.3. Referentes à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão de Falência da sede emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada dos últimos **90 (noventa)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

9.1.4. Referentes à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de capacitação técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93), demonstrando por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de características semelhantes aos descritos no Termo de Referência n. 05/2015-DCP-DMP.

b) Apresentar documento ou certificado que ateste a fabricação dos materiais - madeira - constante nos itens 2, 6 e 7, conforme critérios de sustentabilidade, estão amparadas no art. 3º, IV, parágrafo 4º, C, II e art. 17, A, da Resolução 201/2015/CNJ e art. 4º do Decreto 7746/2012.

9.1.5. Da amostra:

a) Poderá ser exigida amostra do produto cotado, cujo prazo máximo para o recebimento será de 05 (cinco dias), contadas a partir da solicitação feita pelo pregoeiro, objetivando a avaliação do atendimento das especificações técnicas tanto pela área solicitante, quanto pelo Fiscal do Contrato, a fim de verificar as características do material;

b) Caso haja solicitação do pregoeiro, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras para os itens, objetivando o confronto dos materiais cotados com as características estabelecidas no Anexo I - Especificações Técnicas do Termo de Referência n. 05/2015-DCP-DMP, a serem entregues em até 05 (cinco) dias, em local indicado pelo Pregoeiro ou o responsável pela área solicitante, com agendamento de data e horário de entrega no período das 8h às 12h e das 14h às 18h;

c) A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade de produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

d) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;

e) Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

f) Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:

- análise de conformidade com as especificações do Anexo I do Termo de Referência n. 05/2015-DCP-DMP;

- análise de qualidade de materiais similares utilizados para a fabricação dos produtos;

- análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos ou bolhas.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

- g)** As amostras serão analisadas pela área solicitante, que emitirá parecer acerca da conformidade com as exigências do Termo de Referência n. 05/2015-DCP-DMP.
- h)** A não apresentação ou reprovação da amostra desclassifica o licitante.
- i)** É facultado aos demais licitantes o direito de acompanhar todos os procedimentos relativos à entrega e inspeção das amostras.
- j)** Para a presente contratação, entende-se o Termo de Amostra como sendo exemplar completo de bens constantes no Termo de Referência n. 05/2015-DCP-DMP, construído com materiais novos, seguindo exatamente as especificações constantes no Termo de Referência, com o fim de ser analisado quanto à conformidade com o especificado.
- k)** Os protótipos poderão ser manuseados, desmontados e verificados detalhadamente, retornando ao proponente no estado que se encontrar após a verificação por parte do fiscal dos autos, sem ônus para a contratante, para comprovação do atendimento das especificações. Deve-se garantir que a entrega será realizada nas mesmas características do que foi disponibilizado para análise, sendo assim, os protótipos devem reunir condições de verificação de todos os elementos específicos ou de conjuntos compostos que constituem os produtos ofertados.

9.1.6. Declarações:

- a)** Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII, CF/88, conforme modelo anexo.
- b)** Declaração de cumprimento das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n. 07/05, n. 09/05 e n. 21/06, conforme modelo anexo.
- c)** Declarar, no momento da celebração do contrato, que está plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumir o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigida no certame.
- d)** Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do anexo deste Edital.

9.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, desde que autenticadas por Cartório do Foro Extrajudicial, podendo ser autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a), caso em que devem estar presentes os originais.

9.3. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo estando com alguma restrição.

9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

Administração Pública a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

9.8. Se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e após negociação, iniciará a fase de habilitação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sendo, a partir de então, aberto prazo para apresentação das razões do recurso.

10.2. Decairá o direito de recorrer pela ausência de manifestação ou pela apresentação intempestiva das razões pela licitante, hipóteses em que o resultado será adjudicado à licitante melhor classificada.

10.3. Após o registro de interesse em recorrer, no prazo de **03(três) dias** a licitante recorrente **deverá** transformar suas razões do recurso assinadas na extensão "pdf" e endereçá-las ao e-mail **licitacao@tjmt.jus.br** e **delson.silva@tjmt.jus.br**. aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) designado (a) para a Sessão Pública, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, **deverá** transformar suas contrarrazões recursais assinadas na extensão "pdf" e endereçá-las ao e-mail **licitacao@tjmt.jus.br** e **delson.silva@tjmt.jus.br**. aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

10.4. O prazo da recorrente começa a correr no dia posterior ao término do prazo para interposição de recurso.

10.5. As razões do recurso poderão estar disponíveis no site do Tribunal de Justiça/MT com anexo ao Edital para conferência e contrarrazões.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados, durante os prazos de recurso.

10.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

11. DO PREÇO.

11.1. A proposta escrita deverá conter uma única cotação, com preços unitários e totais para o item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

11.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários/globais sejam inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a) Oficial(a) poderá adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e ficará sujeita à homologação do certame pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelo servidor designado para esse ato. Esta Licitação poderá ser revogada ou anulada motivadamente por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

12.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame.

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Tribunal de Justiça e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e,

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.3. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

12.4. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e,

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.1. A proposta escrita de preços ajustada ao lance final juntamente com os documentos exigidos para habilitação neste Edital deverá ser encaminhada, **12 (doze) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico,** por intermédio do e-mail:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.ius.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

licitacao@tjmt.ius.br e **delson.silva@tjmt.ius.br**. podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo por uma única vez, a pedido do Licitante e a critério do pregoeiro.

13.2. A proposta de preços e os documentos originais ou em cópia autenticada por cartório, já endereçadas via correio eletrônico, também deverão ser encaminhadas ao (a) Pregoeiro (a), na Gerência Setorial de Licitação do Tribunal de Justiça, situado no Bloco Des. Antônio de Arruda - Av. Rubens de Mendonça, s/n.- Praça das Bandeiras - CEP: **78049-926**, Cuiabá-MT, **no prazo de 05 (cinco) dias, após o aceite do pregoeiro(a) no sistema www.comprasQOvernamentais.com.br.**

13.2.1. A proposta de preços mencionada no subitem 13.1 deverá conter declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores ofertados estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza.

13.3. A proposta de preços a ser enviada, observado o disposto nos subitens 13.1 e 13.2 deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número do fax e, se houver, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*).

b) Descrição clara do objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência n. 05/2015-DCP-DMP, e Anexo deste Edital.

c) Para os itens que foram agrupados em lote - indicação única de preço pra cada item que compõe o lote cotado, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e do valor total do lote em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo.

d) No caso dos itens agrupados em lote, finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do lote, não sendo possível aceitar parte do lote, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60(sessenta) dias**, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

f) Documentos de habilitação em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração.

13.4. Não será aceita oferta de mercadorias com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Termo de Referência n. 05/2015-DCP-DMP, anexo deste Edital.

13.5. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário.

13.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

13.7. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

14. DAS OBRIGAÇÕES DA APJUDICATARIA.

14.1. A licitante vencedora, após convocação, deverá comparecer no prazo de 05(cinco) dias úteis seguintes para assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Em caso de licitante fora do Estado a ARP poderá ser enviada para assinatura (com reconhecimento de firma) pelos Correios, a não devolução da Ata assinada no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidade conforme art.7º da lei n. 10.520/00.

14.2. Assinada e publicada a ARP, a licitante vencedora obriga-se a:

a) Executar o objeto, observada as condições estipuladas neste Edital, no **Termo de Referência n. 05/2015-DCP-DMP, na proposta e na Ata de Registro de Preços.**

15. DAS SANÇÕES.

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que:

- a)** Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- e)** Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;
- f)** Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- g)** Não mantiver a proposta;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. Em caso de atraso e/ou inadimplência total ou parcial do contrato, a empresa contratada, estará sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto n. 5.450/05, garantida a prévia defesa:

a) Advertência:

a.1) Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

b) Multa:

b.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) De 2% (dois por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor das mercadorias nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na montagem;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo-Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

III. Na substituição do objeto licitado;

IV. Na prestação dos serviços de assistência técnica;

b.3) De 2% (dois por cento) ao dia até o limite máximo de 20%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de:

I. Na entrega do objeto licitado;

II. Na montagem;

III. Na substituição do objeto licitado;

IV. Na prestação dos serviços de assistência técnica;

b.4). Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

b.5) De 10% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de:

I. entrega parcial dos objetos licitados;

II. montagem parcial dos objetos licitados;

III. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

IV. entrega de material com defeito de fabricação, danificado e/ou incompleto;

V. outras hipóteses inexecução parcial do CONTRATO;

b.6) De 20% sobre o valor total do contrato nos casos de:

I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;

II. recusa injustificada em montar os objetos licitados;

III. recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados;

IV. outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO;

c) O contratado estará sujeito ainda às seguintes sanções administrativas:

c.1) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c.2) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Poder Judiciário;

d) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratante, na forma da lei.

15.3. Previamente à aplicação das sanções previstas nos subitens anteriores, será facultada a defesa da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva intimação, conforme disposto no § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro do TJMT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento efetuado pelo TJMT, podendo, ainda, ser cobrada judicialmente.

15.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas, pelo contratante, nos casos de força maior devidamente comprovados por escrito e para os quais não tenha dado causa a contratada.

15.6. A contratada deverá comunicar os fatos de força maior ao TJMT, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

15.7. O TJMT, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar a alegação de fatos de força maior.

15.8. As penalidades porventura aplicadas, serão obrigatoriamente registradas no site TJ/MT, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período.

15.9. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no subitem 15.2, c, d, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.10. O possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e pelos Decretos nº 3.931/01, nº 3.555/00.

16. DO MODO DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

16.1. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Material e Patrimônio, situado no Almoxarifado do DMP - Avenida Fernando Corrêa da Costa, n. 6960, Bairro São José, CEP 78.080-535, no período das 8h às 12h e das 14h às 18h;

16.1.1. Em caso de mudança de endereço de entrega, será informado antecipadamente, junto ao empenho ou no ato do agendamento da entrega dos materiais;

16.2. A entrega deverá ser mediante agendamento de data e hora, por meio dos fones: 065-3617-3790/3788, no período das 8h às 12h e das 14h às 18h;

16.3. O agendamento deverá ser feito com o Fiscal do contrato cuja presença é indispensável, sob pena de não recebimento dos materiais.

16.4. A entrega provisória será para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de estarem danificados ou com a embalagem violada, o fiscal do contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato;

16.5. Na entrega ou quando os equipamentos forem levados para conferência no DMP os mesmos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal de venda. O documento fiscal deverá conter as especificações dos objetos entregues, contendo a marca e respectivos números de série;

16.5.1. Na hipótese de entrega nas Comarcas do anexo II, deverá o fornecedor apresentar o comprovante de recebimento e/ou instalação dos materiais, devidamente atestada pelo Gestor responsável pela Comarca.

16.5.2. O fornecimento dos materiais de instalação, transporte, alimentação e estadia dos funcionários da contratada serão custeados pela Contratada;

16.5.3. Os serviços de manutenção realizado nos 02 (dois) últimos meses do prazo de garantia total, terão prazo de 90 (noventa dias) de garantia dos serviços prestados;

16.5.4. Em caso de substituição de materiais, os mesmos terão o prazo de garantia renovada integralmente, a contar da data da entrega e instalação dos mesmos;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

16.6. Os produtos, marcas e modelos especificados na Proposta Comercial definitiva da vencedora do Pregão, deverão ser exatamente os mesmos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.7. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecedor julgar necessário solicitar a troca de algum produto na vigência da Ata de Registro de Preço, deverá apresentar **justificativa formal e documentação que comprove tal fato ao Órgão Gestor do Registro de Preço.**

16.8. Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito": ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor, que impeça o fornecimento do produto registrado na ATA, como, por exemplo, produto que deixou de ser fabricado, ou incapacidade do fabricante produzi-lo na quantidade e prazo necessário, a retirada do fabricante do mercado fornecedor.

16.9. Desde que a finalidade e as características do novo produto sejam semelhantes ou melhores que as do produto anterior, e não havendo alteração no preço, e somente após concordância expressa do Órgão Gestor, poderá ocorrer a troca.

16.10. Entende-se por "produto semelhante" o produto que é da mesma espécie, qualidade, natureza ou forma, em relação ao produto registrado na ATA.

16.11. Os materiais serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto à qualidade descrita no presente Termo de Referência, reservado ao Fiscal do Contrato rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos bens, caso seja verificado alguma desconformidade técnica ou documental (nota fiscal preenchida em desacordo com o Edital e Ata de Registro de Preços).

16.12. Quando do recebimento provisório dos materiais empenhados, se após as devidas verificações a equipe do Departamento de Material e Patrimônio e/ou fiscal do contrato, constatar que o(s) item(s) não atende(em) as exigências do Edital, a contratada será NOTIFICADA para realizar a retirada no prazo máximo de 48 horas ou a depender da quantidade a ser entregue, os materiais nem serão recebidos. Após esse prazo, o Tribunal de Justiça não se responsabilizará pela guarda e quaisquer outros encargos provenientes de casos fortuitos ou força maior.

16.13. Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, da seguinte forma:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência;
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da quantidade exigida neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório (prazo este se o material estiver em conformidade com o Edital, podendo ser maior a depender da quantidade dos materiais a serem entregues ou necessidade auxílio técnico), mediante atesto na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

16.14. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto fica a adjudicatária obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o Tribunal.

16.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da adjudicatária.

16.16. Será fiscal da ARP para o Tribunal de Justiça o Senhor **CLAINILTON AGUIAR LEITE**, matrícula 25309, e como fiscal substituto, a servidora **MARCILENE MELLO REIS JUNQUEIRA**, Diretora do Departamento de Material e Patrimônio.

16.17. Se o produto registrado ficar retido na Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso em virtude da Nota fiscal é de inteira responsabilidade do licitante a liberação da mercadoria bem como a solicitação de prorrogação do prazo de entrega em tempo hábil.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento será efetuado somente após o aceite definitivo dos equipamentos pelo Fiscal do Contrato;

17.2. O licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE (de acordo com legislação da SEFAZ-MT), e deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e junto a Justiça Trabalhista, dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;

17.3. O documento fiscal deverá obrigatoriamente conter as especificações dos objetos entregues constando a marca de cada um deles e respectivos números de séries. **Em campo complementar na Nota Fiscal**, deverá ser informado o número de **Nota de Empenho, Código/Nome do Banco, Código da Agência, Conta Corrente para depósito do pagamento em nome da contratada e nome do Fiscal do Contrato**;

17.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

17.5. Será feita a retenção do ISS para os serviços, conforme legislação pertinente;

17.6. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

17.7. A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

17.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.9. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital da licitação, o pagamento será efetuado pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso (contratante).

17.10. O pagamento será efetivado por meio de emissão de Ordem bancária.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

17.10.1. No momento da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, bem como das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista dentro do prazo de validade. O documento fiscal deverá conter as especificações dos objetos entregues, inclusive a marca do material, bem como os números de série, conforme o caso.

17.11. As empresas do Estado de Mato Grosso que não tiverem cadastradas as Notas Fiscais eletrônicas deverão apresentar comprovante de Nota Fiscal de vendas para Órgão Público.

17.12. Apresentada a Nota Fiscal de Venda, caberá o Fiscal da Ata de Registro de Preço atestá-la, nos termos do Termo de Referência, encaminhando-a ao departamento responsável pelo pagamento.

17.13. As Notas Fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital serão devolvidas à contratada, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para regularização, correndo, nesse caso, o prazo estipulado para pagamento, somente a partir da completa regularização.

18. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO.

18.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

18.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive tributos, fretes, entrega da publicação e qualquer incidência de seguros, se houver.

18.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

a) Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, inciso II, Alínea "b" e §5º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem, por parte do fornecedor dos serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

b) Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

18.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.7. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar sua aquisição em dólar e o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

18.8. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.9. Na hipótese de não-comprovação (Notas Fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, entre outros) e caso a empresa não mantenha o compromisso assumido, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução parcial ou total conforme o caso.

18.10. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo TRIBUNAL, para o objeto pesquisado.

19. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do Tribunal de Justiça, Fonte 100, ou do Fundo de Apoio ao Judiciário - FUNAJURIS, Fonte 240, no Elemento de Despesa **4490-52**.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital deste Pregão, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública, apontando o site www.comprasgovernamentais.aov.br, de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o Edital, via e-mail no licitacao@tjmt.jus.br ou protocolizadas no Protocolo-Geral do Tribunal de Justiça/MT no mesmo prazo.

20.1.1 Os pedidos de esclarecimento referente ao certame deverão ser enviadas ao (à) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail no licitacao@tjmt.jus.br ou protocolizadas no protocolo geral do Tribunal de Justiça/MT no mesmo prazo.

20.1.2 Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a informação/esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.1.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Tribunal de Justiça a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

21.2. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas fornecedoras serão divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.3. O Tribunal de Justiça fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado;

21.4. A empresa que não puder cumprir com as obrigações assumidas, devido à elevação do preço de mercado, será liberada do compromisso assumido caso consiga comprová-la por meio de documentos (Notas Fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, entre outros);

21.5. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura;

21.6. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

21.7. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, caso a empresa não mantenha o compromisso assumido, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total;

21.8. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

21.9. A simples alegação de alta do dólar não ensejará a revisão da equação econômico-financeira; a empresa deverá comprovar por meio de documentos (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, entre outros), o preço em dólar constante da proposta e o preço vigente no mercado;

21.10. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo TRIBUNAL, para o objeto pesquisado;

21.11. E vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

21.12. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

21.13. A assinatura da ARP está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora;

21.14. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a ARP, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

21.15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

22. DO CANCELAMENTO.

22.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

22.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou,
- b) A pedido do fornecedor.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.

23.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93, e no Decreto n. 7.892/2013, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

23.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

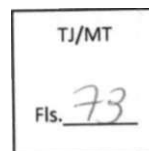
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.ius.br



Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

23.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, **na totalidade**, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta, apresentação de documentos relativos a esta licitação ou participação na sessão pública.

24.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.4. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/93, este Edital, seus Anexos e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes dessa ARP.

24.5. Aplicam-se a esta licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

24.6. Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail: **licitacao(ô)tjmt.ius.br**

24.7. Toda comunicação oficial ocorrerá por fax, e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.

24.8. Essa licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ou ainda anulada por alguma ilegalidade desde que, motivada nos autos, sendo concedido prazo para a defesa dos interessados.

25. DOS ANEXOS

25.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência n. 05/2015-DCP-DMP.

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III - Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

Anexo IV - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimentos das resoluções n. 07/05, 09/05 e 21/06 - CNJ.

Anexo VI - Declaração de não enquadramento no art. 3º, §4º, da LC n. 123/06 e LC 147/2014.

Anexo VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo VIII- Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO IX - **Anexo de Termo de Garantia**



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

Anexo X- Termo de Classificação- Cadastro de Reserva em consonância com art.11 do Decreto n.7892/2013

26. DO FORO.

26.1. Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas deste Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2015.

LARISSA MICAÉLE BRANDÃO
Gerente Setorial de Licitação, em substituição legal.

Ciente:
MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS
Coordenadora Administrativa



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls.

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA n. 05/2015-DCP-DMP.

A. OBJETO:

Aquisição de materiais permanentes - **CARRINHO (02 RODAS), CADEIRA DE RODAS, RELÓGIO PROTOCOLADOR ELETRÔNICO, WEBCAM, QUADRO MURAL, LEITOR ÓPTICO, LIQUÍDIFICADOR e MACA HOSPITALAR**- por meio de procedimento licitatório na modalidade de **Sistema de Registro de Preços**. A contratação contempla os materiais conforme constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

B. JUSTIFICATIVA:

1. Trata-se de aquisição de materiais permanentes que visam das Comarcas, Juizados Especiais, Juizados Especiais Ambientais - JUVAM, Comarcas, Secretarias do Tribunal de Justiça e Gabinetes dos Desembargadores, sendo que os itens Carrinho 02 rodas, Relógio Protocolador, Webcam, leitor óptico e quadro mural garantirão a eficiente prestação jurisdicional, e os itens cadeira de rodas, maca e liquidificador proporcionarão um ambiente hígido ao servidor público, e atendimento ao jurisdicionado, sendo o fiscal do contrato o servidor Analista Judiciário **CLAINILTON AGUIAR LEITE** (Matrícula: 25309), e como fiscal substituto, a servidora **Marcilene Mello Reis Junqueira**, Diretora do Departamento de Material e Patrimônio.

C- CONDIÇÕES DE GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

1. Entregar os certificados de garantia juntamente com os objetos para os produtos que assim o exigirem;
2. A assistência técnica, quando necessária, far-se-á no local onde estiver instalado o equipamento, sendo de responsabilidade do licitante contratado a sua retirada e a devolução nos respectivos locais caso haja necessidade do conserto fora do local, correndo às suas expensas o transporte.
3. Informar a retirada do material objeto de assistência técnica ao Fiscal e ao Departamento de Material e Patrimônio -DMP.
4. Durante o prazo de garantia dos materiais, **estabelecida em 01 (um) ano para os itens 4,5 e 8; de 02 (dois) anos para os itens 1,3 e 7; de 03 (três) anos para o item 6; de 05 (cinco) anos para o item 02** - o Fornecedor ou sua Assistência Técnica credenciada prestará os serviços de assistência técnica aos equipamentos adquiridos, com ajustes, reparos necessários e manutenção corretiva dos respectivos equipamentos, cujas despesas correrão por sua conta;
5. Constatada a necessidade de substituição do equipamento defeituoso, o fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada.
6. Após o recolhimento do equipamento ou material defeituoso, **providenciar a troca no prazo de 15 (quinze) dias.**
7. A contratada fica obrigada - durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls.

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza - a proceder à substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.

8. A substituição de um produto/equipamento, nos casos referidos acima, estará condicionada a autorização do Presidente do Tribunal de Justiça.

9. Em caso de danificação estrutural (parede, portas, calçada, etc) durante a entrega e/ou instalação de materiais, é de responsabilidade do contratado a integral reparação e limpeza do local onde fora instalado e entregue.

D - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. A escolha da dotação orçamentária constará na Ata de Registro de Preço.

E - EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

A empresa deverá cumprir com os artigos **27 a 33 da Lei nº 8.666/93**, bem como:

- Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ções) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- Registro comercial em caso de empresa individual;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação, tendo como atividade aquela compatível com os materiais descritos no anexo I;
- Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública, devendo apresentar prova de regularidade com os seguintes Órgãos: Secretaria da Receita Federal (SRF), com a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN); com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; e com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- Não estar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e não ser controladora, coligada ou subsidiária entre si;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

- Declarar, no momento da celebração do contrato, que está plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumir o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no certame;
- Comprovação de qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93), por meio de certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- Comprovação de capacitação Técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93), demonstrando por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de características semelhantes aos descrito neste Termo de Referência;
- **Apresentar documento ou certificado que ateste a fabricação dos materiais -madeira - constante nos itens 2, 6 e 7, conforme critérios de sustentabilidade, estão amparadas no art. 3º, IV, parágrafo 4º. C, II e art. 17, A, da Resolução 201/2015/CNJ e art. 4º do Decreto 7746/2012;**

F - DA AMOSTRA

1. Poderá ser exigida amostra do produto cotado, cujo prazo máximo para o recebimento será de **05 (cinco) dias**, contadas a partir da solicitação feita pelo pregoeiro, objetivando a avaliação do atendimento das especificações técnicas tanto pela área solicitante, quanto pelo Fiscal do Contrato, a fim de verificar as características do material;
2. Caso haja a solicitação do Pregoeiro, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras para os itens, objetivando o confronto dos materiais cotados com as características estabelecidas no Anexo I - Especificações Técnicas, a serem entregues em até 05 (Cinco) dias, em local indicado pelo Pregoeiro ou o responsável pela área solicitante, com agendamento da data e horário de entrega no período das 8h às 12hs e das 14 às 18h,;
3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
6. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

- análise de conformidade com as especificações do Anexo I;
 - análise de qualidade de materiais similares utilizados para a fabricação dos produtos;
 - análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos ou bolhas.
7. As amostras serão analisadas pela área solicitante, que emitirá parecer acerca da conformidade com as exigências deste Termo de Referência.
8. A não apresentação ou reprovação da amostra desclassifica o licitante.
9. É facultado aos demais licitantes o direito de acompanhar todos os procedimentos relativos à entrega e inspeção das amostras.
10. Para a presente contratação, entende-se o termo amostra como sendo um exemplar completo de bens constantes deste Termo de Referência, construído com materiais novos, seguindo exatamente as especificações constantes do presente Termo de Referência, com o fim de ser analisado quanto à conformidade com o especificado.
11. Os protótipos poderão ser manuseados, desmontados e verificados detalhadamente, retornando ao proponente no estado que se encontrar após a verificação por parte do Fiscal dos autos, sem ônus para o Contratante, para comprovação do atendimento das especificações. Deve-se garantir que a entrega será realizada nas mesmas características do que foi disponibilizado para análise, sendo assim, os protótipos devem reunir condições de verificação de todos os elementos específicos ou de conjuntos compostos que constituem os produtos ofertados.

G - PRAZO DE EXECUÇÃO:

1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.

H - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

1. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Material e Patrimônio, situado no Almoxarifado do DMP - Avenida Fernando Corrêa da Costa, n. 6960, Bairro São José, CEP 78.080-535, no período das 8h às 12hs e das 14 às 18h;
2. A entrega deverá ser **mediante agendamento** de data e hora, por meio dos fones: 065-3617-3790/3788, no período das 8h às 12hs e das 14 às 18h;
3. O agendamento deverá ser feito com o Fiscal do contrato cuja presença é **indispensável**, sob pena de não recebimento dos materiais;
4. A entrega provisória será para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de estarem danificados ou com a embalagem violada, o fiscal do contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato.
5. O licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE (de acordo com legislação da SEFAZ-MT), e deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e junto a Justiça Trabalhista, dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

6. O documento fiscal deverá obrigatoriamente conter as especificações dos objetos entregues constando a marca de cada um deles e respectivos números de séries. **Em campo complementar na Nota Fiscal**, deverá ser informado o número de **Nota de Empenho, Código/Nome do Banco, Código da Agência, Conta Corrente para depósito do pagamento em nome da contratada e nome do Fiscal do Contrato**;
7. Em caso de mudança de endereço de entrega, será informado antecipadamente, junto ao empenho ou no ato do agendamento da entrega dos materiais;
8. A condução dos serviços deverá estar de acordo com as normas de regulamentação da Segurança do Trabalho;
9. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados sem prévia e expressa anuência do Contratante.
10. O fornecimento dos materiais de instalação, transporte, alimentação e estadia dos funcionários da contratada serão custeados pela Contratada;
11. Os serviços de manutenção realizado nos 02 (dois) últimos meses do prazo de garantia total, terão prazo de 90 (noventa dias) de garantia dos serviços prestados;
12. Em caso de substituição de materiais, os mesmos terão o prazo de garantia renovada integralmente, a contar da data da entrega e instalação dos mesmos;

I - MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE:

1. Os materiais serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto à qualidade descrita no presente Termo de Referência, reservado ao Fiscal do Contrato rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos bens, caso seja verificada alguma desconformidade técnica ou documental (nota fiscal preenchida em desacordo com o Edital e Ata de Registro de Preços).
2. Quando do recebimento provisório dos materiais empenhados, se após as devidas verificações a equipe do Departamento de Material e Patrimônio e/ou fiscal do contrato, constatar que o(s) item(s) não atende(m) as exigências do Edital, a contratada será NOTIFICADA para realizar a retirada no prazo máximo de 48 horas ou a depender da quantidade a ser entregue, os materiais nem serão recebidos. Após esse prazo, o Tribunal de Justiça não se responsabilizará pela guarda e quaisquer outros encargos provenientes de casos fortuitos ou força maior.
3. Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, da seguinte forma:
 - **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência;
 - **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da quantidade exigida neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório (prazo este se o material estiver em conformidade com o Edital, podendo ser maior a depender da quantidade dos materiais a serem entregues ou necessidade auxílio técnico), mediante atesto na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

4. A entrega de materiais com Nota Fiscal de valor **acima de R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), deverão ser recebidos pelo Fiscal e acompanhado pela Comissão Permanente de Recebimento de Material, designada pelas Portarias n. 458/2013-C.ADM e 457/2013-C.DM, atestando a Nota Fiscal em conjunto com o Fiscal do Contrato.

J - MODO DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado somente após o aceite definitivo dos equipamentos pelo Fiscal do Contrato;
2. Na entrega ou quando os equipamentos forem levados para conferência no DMP os mesmos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal de venda. O documento fiscal deverá conter as especificações dos objetos entregues, contendo a marca e respectivos números de série;
3. Na hipótese de entrega nas Comarcas do anexo II, deverá o fornecedor apresentar o comprovante de recebimento e/ou instalação dos materiais, devidamente atestada pelo Gestor responsável pela Comarca.
4. Apresentada a Nota Fiscal eletrônica de Venda caberá ao Fiscal do Contrato e o DMP atestá-la, nos termos do Item **MODO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**, encaminhando-a ao Departamento do FUNAJURIS para pagamento;

K - DAS PENALIDADES SOBRE A LICITANTE CONTRATADA:

1. ADVERTÊNCIA:

1.1. Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

2. MULTA:

2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

2.2. De 2% (dois por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor das mercadorias nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na montagem;
- III. Na substituição do objeto licitado;
- IV. Na prestação dos serviços de assistência técnica;

2.3. De 2% (dois por cento) ao dia até o limite máximo de 20%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na montagem;
- III. Na substituição do objeto licitado;
- IV. Na prestação dos serviços de assistência técnica;

2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

2.4. De 10% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

- I. entrega parcial dos objetos licitados;
- II. montagem parcial dos objetos licitados;
- III. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- IV. entrega de material com defeito de fabricação, danificado e/ou incompleto;
- V. outras hipóteses inexecução parcial do CONTRATO;

2.5. De 20% sobre o valor total do contrato nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- II. recusa injustificada em montar os objetos licitados;
- III. recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados;
- IV. outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO;

2.6. O contratado estará sujeito ainda às seguintes sanções administrativas:

- I - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Poder Judiciário;

2.7 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratante, na forma da lei.

L - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

1. Entregar os materiais do ANEXO-I, conforme descrição do Item **MODO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**;
2. Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente.
3. Apresentar declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo comprovar regularidade fiscal;
4. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
5. Informar na Nota Fiscal, em campo complementar, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Solicitação de Empenho e da Nota de Empenho, o Identificador do processo, bem como a descrição e a marca do material solicitado.
6. Ao receber a Nota de Empenho caso a contratada deseje solicitar prazo de prorrogação de entrega ou troca de marca, deverá fazê-lo em **até 10 (dez) dias** contados a partir da data do recebimento do referido documento, sob pena de indeferimento do pedido ou aplicação de multa. O pedido deverá ser formulado apresentando:
 - a. As justificativas supervenientes acompanhadas de documentos comprobatórios.
 - b. Em caso de descontinuidade do material, apresentar carta do fabricante informando os motivos;
 - c. A informação de manutenção do preço ou a readequação financeira;
 - d. A informação de manutenção do prazo de garantia ou alteração do mesmo;
 - e. A informação do prazo de entrega que julga necessário na prorrogação, bem como no pedido de troca de marca;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

f. No caso de pedido de troca de marca, **suspende-se** o prazo de entrega do material à contar da data da protocolização do pedido até a decisão Presidencial, voltando a fluir até o prazo final do item F.

7. Caso não se apresente os documentos e resposta aos quesitos A até E, o pedido também poderá ser indeferido.

M - OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

1. Solicitar empenho dos materiais em momento oportuno e conveniente de acordo com as quantidades necessárias;
2. Receber e conferir os materiais de acordo com as exigências do Edital;
3. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do bem e se estiver devidamente instalado, ressalvando os casos em que por falta de condições adequadas a contratada fique impossibilitada de concluir seus serviços;
4. O documento fiscal deverá estar devidamente atestado e instruído com as certidões de regularidade fiscal entregues pelo licitante vencedor;
5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	<p>CARRINHO DE CARGA - 02 RODAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Carro tipo armazém, com capacidade: mínimo de 200 KG;- Feito em estrutura metálica tubular em aço carbono, com medidas à partir de 1.12cm/A x 45cm/L;- base (plataforma) reforçada com apoio no centro e comprimento à partir 26cm,- 02 rodas montadas em eixo fixo, com rolamento em cada lado;- 04 pneus com câmara de ar à partir de 6", sendo 02 pneus para ser utilizado como reserva;- Empunhadura de borracha; <p>Garantia de dois (2) anos.</p>	UNIDADE	80
02	<p>CADEIRA DE RODA</p> <p>Em Alumínio com pintura epoxy,» Dobrável em X;</p> <ul style="list-style-type: none">• Apoio para braços escamoteável;» Apoio para pés articulável e removível; Almofada em espuma; • <p>Indicada para usuários de, no mínimo, até 100 kg;</p> <p>Rodas traseiras com pneu inflável ; rodas dianteiras maciças; Assento em nylon acolchoado; com freios bilaterais reguláveis; rodas com rolamentos;</p> <p>Largura do assento à partir de 44 cm</p> <p>Apresentar atestado de fabricação com Madeira sustentável, conforme o art. 3º, IV, parágrafo 4º. C, II e art. 17, A, da Resolução 201/2015/CNJ e art. 4º do Decreto 7746/2012.</p> <p>Garantia mínima de 05 anos</p>	UNIDADE	90
03	<p>RELÓGIO PROTOCOLADOR ELETRÔNICO</p> <ul style="list-style-type: none">- Display alfanumérico de cristal líquido. Impressão automática eletrônica do dia, mês, hora e ano. Programações e acessos protegidos por senha de segurança. Tensão de entrada "full range" de 90 a 240 volts, com sistema no-break instalado com	UNIDADE	100



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

	<p>capacidade de funcionamento sem energia pelo tempo médio de 12 (doze) horas. Impressão matricial com velocidade de 180 caracteres por segundo. Impressão de números, símbolos matemáticos, pontuação e acentuações completas. Com calendário perpétuo que não demande ajustes, mesmo em anos bissextos. Numerador de até 12 (doze) dígitos. Possibilidade de configuração da linha de impressão. Possibilidade de impressão do número da via do documento. Possibilidade de programação de senha e máscara para autenticação. Ruído inferior a 70 DBA. Chave liga/desliga. Voltagem 110/220 v. GARANTIA: 01 (um) ano.</p> <p>Garantia mínima de 02 (dois) anos.</p>		
04	<p>WEBCAM</p> <ul style="list-style-type: none">• Lente com foco automático;• Lentes de alta precisão (conjunto óptico);• Resolução máxima requerida de 1280 x 720 ou superior (2 Megapixels) com captura mínima de 30fps (quadros por segundos);• Com microfone integrado;• Conector USB 2.0;• Compatível com Sistema Operacional: Windows XP SP2, Windows Vista (32/64) e Windows 7 (32/64);• Clipe universal para ajuste em laptops ou monitores;• Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	250
05	<p>LIQÜIDIFICADOR</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo 3 velocidades; Função pulsar / autoclean; Cor predominante da base: branca; Copo em plástico ou acrílico, com capacidade útil entre 1,5 e 2,0 litros; Voltagem: 110V/220V ou bivolt; Potência do motor à partir de 300W, tampa com trava de segurança. Lâmina em aço inoxidável. Porta-fio. <p>Com garantia do fabricante e do fornecedor de 01 (um) ano.</p>	UNIDADE	50



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

06	<p>QUADRO MURAL (tipo quadro de aviso)</p> <p>Moldura em alumínio anodizado, com medidas com, no mínimo, 20 mm de frente e 12mm de espessura; revestido em cortiça natural resistente; Cantos em PVC arredondado, chapa de fibra de madeira reflorestada;</p> <p>Tamanho: 1,20 x 0,90 cm x 12mm; fixação invisível</p> <p>Apresentar atestado de fabricação com Madeira sustentável, conforme o art. 3º, IV, parágrafo 4º. C, II e art. 17, A, da Resolução 201/2015/CNJ e art. 40 do Decreto 7746/2012.</p> <p>Garantia mínima de três (3) anos;</p>	UNIDADE	100
07	<p>MACA DIVA PARA AMBULATÓRIO</p> <p>Confeccionada em tubos de aço de carbono redondos à partir 1 e 1/2 polegadas e diâmetro; paredes à partir de 1,20 mm; pés com ponteiros de borracha; Leito em madeira estofada, espuma à partir de 4cm, revestida em courvim impermeável; Cabeceira regulável com, no mínimo, 3 (três) posições; Capacidade de peso de, no mínimo, 100 kg; Acabamento em pintura eletrostática à pó-epoxi.</p> <p>Medidas aproximadas de: 1.80cmX0.60cmX75cm Peso máximo de 25kg.</p> <p>Apresentar atestado de fabricação com Madeira sustentável, conforme o art. 3º, IV, parágrafo 4º. C, II e art. 17, A, da Resolução 201/2015/CNJ e art. 4º do Decreto 7746/2012.</p> <p>Garantia de dois (02) anos.</p>	UNIDADE	80



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.ius.br

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

LEITOR ÓTICO DE CÓDIGO DE BARRA

08 Tecnologia CCD; Com acionamento de leitura automática; Velocidade de leitura de, no mínimo, 100 leituras/segundo; fonte de luz: led vermelho visível; leitura de código 39, 93, 128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN 13, UPC E 2 de 5; Padrão do conector deverá ser Mini-Din, USB e RS-232; Indicador de leitura sonoro; Deverão ser fornecidos cabos, suporte de mesa para uso sem a mãoi, conectores e adaptadores necessários para conexões via teclado Mini-DIN, e USB, permitindo o compartilhamento da interface com o teclado. Equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos, manuais, drivers, e software necessários ao seu perfeito funcionamento; Deve ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows.

UNIDADE 200

- Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.

Cuiabá, 13 de julho de 2015.

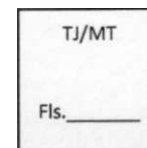
Original Assinado
CLAINILTON AGUIAR LEITE
Fiscal do Contrato

Visto:
Original Assinado
MARCILENE MELLO REIS JUNQUEIRA
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO \$	VALOR TOTAL R\$
01	CARRINHO DE CARGA - 02 RODAS - Carro tipo armazém, com capacidade: mínimo de 200 KG; - Feito em estrutura metálica tubular em aço carbono, com medidas à partir de 1.12cm/A x 45cm/L; - base (plataforma) reforçada com apoio no centro e comprimento à partir 26cm, - 02 rodas montadas em eixo fixo, com rolamento em cada lado; - 04 pneus com câmara de ar à partir de 6", sendo 02 pneus para ser utilizado como reserva; - Empunhadura de borracha; Garantia de dois (2) anos.	Unidade	80	R\$	R\$
02	CADEIRA DE RODA Em Alumínio com pintura epoxy,» Dobrável em X; • Apoio para braços escamoteável;» Apoio para pés	Unidade	90	R\$	R\$



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

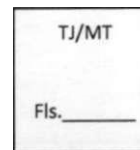
Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

	<p>articulável e removível; Almofada em espuma; • Indicada para usuários de, no mínimo, até 100 kg; Rodas traseiras com pneu inflável ; rodas dianteiras maciças; Assento em nylon acolchoado; com freios bilaterais reguláveis; rodas com rolamentos;</p> <p>Largura do assento à partir de 44 cm</p> <p>Apresentar atestado de fabricação com Madeira sustentável, conforme o art. 3º, IV, parágrafo 4º. C, II e art. 17, A, da Resolução 201/2015/CNJ e art. 4º do Decreto 7746/2012.</p> <p>Garantia mínima de 05 anos</p>				
03	<p>RELÓGIO PROTOCOLADOR ELETRÔNICO</p> <p>- Display alfanumérico de cristal líquido. Impressão automática eletrônica do dia, mês, hora e ano. Programações e acessos protegidos por senha de segurança. Tensão de entrada "full range" de 90 a 240 volts, com sistema no-break instalado com capacidade de funcionamento sem energia pelo tempo médio de 12 (doze) horas. Impressão matricial com velocidade de 180 caracteres por segundo. Impressão de números, símbolos matemáticos, pontuação e acentuações completas. Com calendário perpétuo que não demande ajustes, mesmo em anos bissextos. Numerador de até 12 (doze) dígitos. Possibilidade de configuração da linha de impressão.</p>	Unidade	100	R\$	R\$



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribuna, ~~Je~~ Justiça do Estado de Mato Gross
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

Possibilidade de impressão do número da via do documento. Possibilidade de programação de senha e máscara para autenticação. Ruído inferior a 70 DBA. Chave liga/desliga. Voltagem 110/220 v. GARANTIA: 01 (um) ano.

Garantia mínima de 02 (dois) anos.

04	<u>WEBCAM</u> Lente com foco automático;_____> Lentes de alta precisão (conjunto óptico);^ Resolução máxima requerida de 1280 x 720 ou superior (2 Megapixels) com captura mínima de 30fps (quadros por segundos); Com microfone integrado; Conector USB 2.0; Compatível com Sistema Operacional: Windows XP SP2, Windows Vista (32/64) e Windows 7 (32/64); Clipe universal para ajuste em laptops ou monitores; Garantia mínima de 01 ano.	Unidade	250	R\$	R\$
05	<u>LIQUIDIFICADOR</u> • Mínimo 3 velocidades; Função pulsar / autoclean; Cor predominante da base: branca; Copo em plástico ou acrílico, com capacidade útil entre 1,5 e 2,0 litros;_____	Unidade	50	R\$	R\$



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

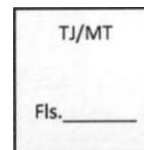
Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

	<p>Voltagem: 110V/220V ou bivolt; Potência do motor à partir de 300W, tampa com trava de segurança. Lâmina em aço inoxidável. Porta-fio.</p> <p>Com garantia do fabricante e do fornecedor de 01 (um) ano.</p>				
06	<p>QUADRO MURAL (tipo quadro de aviso)</p> <p>Moldura em alumínio anodizado, com medidas com, no mínimo, 20 mm de frente e 12mm de espessura; revestido em cortiça natural resistente; Cantos em PVC arredondado, chapa de fibra de madeira reflorestada;</p> <p>Tamanho: 1,20 x 0,90 cm x 12mm; fixação invisível</p> <p>Apresentar atestado de fabricação com Madeira sustentável, conforme o art. 3º, IV, parágrafo 4º. C, II e art. 17, A, da Resolução 201/2015/CNJ e art. 4º do Decreto 7746/2012.</p> <p>Garantia mínima de três (3) anos;</p>	Unidade	100	R\$	R\$
07	<p>MACA DIVA PARA AMBULATÓRIO</p>	Unidade	80	R\$	R\$



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

Confeccionada em tubos de aço de carbono redondos à partir 1 e 1/4 polegadas e diâmetro; paredes à partir de 1,20 mm; pés com ponteiros de borracha; Leito em madeira estofada, espuma à partir de 4cm, revestida em courvim impermeável; Cabeceira regulável com, no mínimo, 3 (três) posições; Capacidade de peso de, no mínimo, 100 kg; Acabamento em pintura eletrostática à pó-epoxi.

Medidas aproximadas de: 1.80cmX0.60cmX75cm
Peso máximo de 25kg.

Apresentar atestado de fabricação com Madeira sustentável, conforme o art. 3º, IV, parágrafo 4º. C, II e art. 17, A, da Resolução 201/2015/CNJ e art. 4º do Decreto 7746/2012.

Garantia de dois (02) anos.

08

LEITOR ÓTICO DE CÓDIGO DE BARRA

Tecnologia CCD; Com acionamento de leitura automática; Velocidade de leitura de, no mínimo, 100 leituras/segundo; fonte de luz: led vermelho visível; leitura de código 39, 93, 128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN 13, UPC E 2 de 5; Padrão do conector deverá ser Mini-Din, USB e RS-232; Indicador de leitura sonoro; Deverão ser fornecidos cabos, suporte de mesa para uso sem a mãoi, conectores e adaptadores necessários para

Unidade

200

R\$

R\$



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

	<p>conexões via teclado Mini-DIN, e USB, permitindo o compartilhamento da interface com o teclado. Equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos, manuais, drivers, e software necessários ao seu perfeito funcionamento; Deve ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows.</p> <p>- Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.</p>				
--	--	--	--	--	--

Original Assinado
Clainilton Aguiar Leite
Gestor da Divisão de Controle Patrimonial.

Original Assinado
Marcilene Mello Reis Junqueira
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 50/2015

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Sessão Pública:/.../2015, às.....(.....) horas. Horário de
BRASÍLIA-DF
Local: No site do www.comprasGovernamentais.gov.br.

Razão Social:	
CNPJ:	I. E.:
INSC. EST.:	
Optante pelo SIMPLES? Sim() Não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco da licitante:	Conta Bancária da licitante:
N° da Agência:	
Representante:	Telefone:
E-mail:	
DISCRIMINAÇÃO	Valor Global R\$
Colocar aqui o objeto da licitação	
VALOR GLOBAL XX (por extenso).	

que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo-Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 50/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(MODELO) - (papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa), CGC n°......, localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso - Pregão Eletrônico N°. 50/2015.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 50/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2015-, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

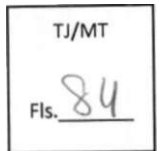
_____, _____ de _____ de 2015.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. n° _____



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 00514 1 78-36.20 1 5.8.11.0 0 0

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2015.-

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS RESOLUÇÕES N° 07/05, 09/05 E 21/06- CNJ.

Declaro para fins de comprovação perante o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO** e, sob as penas da lei, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos, de direção e de assessoramento, de membros, juizes vinculados, dessa Corte de Justiça, em cumprimento no disposto das Resoluções n.º 07/05, 09/05 e 21/06 CNJ, transcritas abaixo.

Declaro, ainda, não possuir nos quadros de funcionários desta empresa nenhuma pessoa que se enquadre na vedação contida no disposto do artigo 3º da Resolução 07/2007 e suas atualizações.

Declaro, por último, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre nas referidas resoluções, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição, tão logo seja o mesmo verificado.

RESOLUÇÃO N° 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, atualizada com a redação da Resolução N° 09/2005 e N° 21/2006:

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento.

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

§10...

§ 2º A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Para que produza os efeitos legais, Firmo a presente declaração.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo-Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

_____ de _____ de 2015.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº _____

ANEXO VI

Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º - Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014.

(Empresa _____
_____, CNPJ nº _____
sediada _____ à _____ (endereço completo) _____, através

de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei, que não está incluso em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

de _____ de 2015.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº _____



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA

U78-36.2015.8.11.0000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa..... CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG.....e CPF....., DECLARA para fins do disposto do Pregão Eletrônico nº 50/2015, sob as penas da lei, especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada a participar do Pregão Eletrônico nº 50/2015 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
 - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
 - c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 50/2015 quanto a participar ou não da referida licitação.
 - d) O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
 - e) O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Estado de Mato Grosso.
- 0 Estará plenamente ciente do conteúdo e da extensão desta declaração.

_____ de _____ de 2015.

Diretor ou Representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº _____



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xxxxx/ano

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando aquisição de materiais permanentes (**CARRINHO (02 RODAS), CADEIRA DE RODAS, RELÓGIO PROTOCOLADOR ELETRÔNICO, WEBCAM, QUADRO MURAL, LEITOR ÓPTICO, LIQÜIDIFICADOR e MACA HOSPITALAR**), conforme especificações contidas no Termo de Referência n. 05/2015-DCP-DMP.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Poder Judiciário/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos próprios, fonte 100/240, ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, fonte 240, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT - CEP **78049-926**, nesta capital, com obediência geral a **Lei n. 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos n. 3.555, de 08/08/2000, n. 7.892/2013 de 23/01/2013 e n. 8.250/2014 de 23/05/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representado pelo Presidente deste sodalício, Exmo Sr. Desemb. **XXXXXXXXX XXXXX XXXXXX XXXXXXXXX** brasileiro, casado, portador do RG n. xxx.xxx xxx/xx e do CPF n. xxx.xxx.xxx-xx, residente na xxx xxxxxxxxxxxx Cuiabá-MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, n. xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, em Cuiabá-MT - CEP n. xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), portador(a) do RG n. xxxxxxxxxxxxxx, e do CPF n. xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na rua xxxxxxxxxxxx, n. xxxxxxxx, em Cuiabá-MT, **e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2015, CIA. 0094178-36.2015.8.11.0000, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, RESOLVEM registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento: Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA

(178-36.2015.8.11.0000

se as partes às normas constantes em conformidade com as disposições

das Leis e Decretos supracitados e em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação enquanto o objeto MEDIATO : relacionada na Cláusula Segunda materiais permanentes (CARRINHO, RELÓGIO PROTOCOLADOR ELETRÔNICO, LEITOR ÓPTICO, LIQUIDIFICADOR, etc) constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação.

EIRA - DO OBJETO

Este instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação para a contratação futura da empresa contratada, visando à aquisição de (02 RODAS), CADEIRA DE RODAS, RELÓGIO PROTOCOLADOR ELETRÔNICO, WEBCAM, QUADRO MURAL, LEITOR ÓPTICO e MACA HOSPITALAR), materiais constantes do aludido Termo de Referência N. 05/2015-DCP-DMP, que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Estadual: Endereço: XXXXXXXX
Cidade: XXXXXXX/XX
Telefone: XXXXXXXXXXXX E-mail: XXXXXXXXXXXX
R.G: n. XXXXXXXXXXXX Órgão Exp.: XXXXXXXXXXXX
Itens: XXXXXXXXXXXX

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA.
Inscrição: XXXXXXXX - xxxxxxxxxxxxxxxx
CEP: XXXXXXXXXXXX
Representante legal: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços

EM XX	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Quantidade.	Valor Unitário R\$
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
(unidade)	
0-52.	

2.3. FONTE: 100 ou 240.

2.4. ELEMENTO DE DESPESA: 4

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para a presente contratação fundamento nas Leis n. 10.520/2011, n. 7.892/2013, n. 3.555/00 e n.5.451/2004.
3.2. Regularmente convocado o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo prorrogável por uma única vez, sujeitando-se às penalidades legais.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia

1 - DA CONTRATAÇÃO.

instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis n. 10.520/2011, n. 8.666/93 e nos Decretos n. 5.451/2004.
3.2. Regularmente convocado o fornecedor retirará a solicitação de empenho, o prazo máximo de **03 (três) dias**, desde que houver justificativa aceita pelo TJ/MT, nos termos estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, estatuto ou documento equivalente (original ou cópia



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preços supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmado entre o TJ/MT e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Presidente do Tribunal de Justiça e a classificada em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Tribunal de Justiça/Departamento Administrativo, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a)** Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor.
- b)** Anuência expressa do fornecedor.
- c)** Não exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal
Departamento

Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
administrativo - Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA

1178-36.2015.8.11.0000

5.5 O quantitativo decorrente daí poderá exceder, **na totalidade**, item ou lote registrado na ata gerenciador e órgãos participante independentes que aderirem.

leções à ata de registro de preços não **quíntuplo do quantitativo de cada** item de registro de preços para o órgão independente do número de órgãos não

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO.

- 6.1. Os preços registrados para a aquisição constantes na Planilha De
6.2. Em cada fornecimento, o preço unitário registrado multiplicado pela quantidade
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de aprovação da proposta, exceto por força de lei.
6.4. Visando subsidiar eventuais novas pesquisas de preços.
6.5. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto (tributos, fretes, seguros, etc),
6.6. A revisão de preços ocorrerá de acordo com o artigo 17, 18 e 19 do Decreto n. 7.892/2013 e cláusulas do edital.

empresa signatária deste instrumento são incluídas todas as despesas relativas ao objeto (tributos, fretes, seguros, etc), conforme artigos 17, 18 e 19 do Decreto

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO.

- 7.1. O recebimento dos materiais deverá obedecer ao estabelecido no Termo de Referência n. 05/2015-DGP-DMP.
7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a entrega dos materiais, feitos nos materiais, o fornecedor será responsável, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo de recebimento definitivo.
7.5. Em caso de verificando vícios ou defeitos na entrega dos materiais, o fornecedor será informado para corrigi-los imediatamente.
7.6. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo Fiscal do Contrato.
7.7. Em relação a eventuais descumprimentos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirir a necessidade de anuência da signatária da ARP.

is deverá obedecer ao estabelecido no Termo de Referência n. 05/2015-DGP-DMP. ocorrer após a entrega dos materiais, feitos nos materiais, o fornecedor será responsável, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo de recebimento definitivo. sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais, o fornecedor será informado imediatamente. Não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirir a necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

- 8.1. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Material e do DMP - Avenida Fernando Corrêa da Costa, n. 6960, Bairro São José, e das 8h às 12h;
8.1.1. Em caso de mudança de endereço de entrega, será informado antecipadamente, junto ao emprego ou no ato do agendamento da entrega dos materiais;
8.2. A entrega deverá ser mediada pelo telefone: 065-3617-3790/3788J e das 8h às 12h e das 14h às 18h;

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Material e do DMP - Avenida Fernando Corrêa da Costa, n. 6960, Bairro São José, e das 8h às 12h e das 14h às 18h. Em caso de mudança de endereço de entrega, será informado antecipadamente, junto ao emprego ou no ato do agendamento da entrega dos materiais. O agendamento de data e hora, por meio de telefone, deverá ocorrer no período das 8h às 12h e das 14h às 18h.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

8.3. O agendamento deverá ser feito com o Fiscal do contrato cuja presença é indispensável, sob pena de não recebimento dos materiais.

8.4. A entrega provisória será para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de estarem danificados ou com a embalagem violada, o fiscal do contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato;

8.5. Na entrega ou quando os equipamentos forem levados para conferência no DMP os mesmos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal de venda. O documento fiscal deverá conter as especificações dos objetos entregues, contendo a marca e respectivos números de série;

8.5.1. Na hipótese de entrega nas Comarcas do anexo II, deverá o fornecedor apresentar o comprovante de recebimento e/ou instalação dos materiais, devidamente atestada pelo Gestor responsável pela Comarca.

8.5.2. O fornecimento dos materiais de instalação, transporte, alimentação e estadia dos funcionários da contratada serão custeados pela Contratada;

8.5.3. Os serviços de manutenção realizado nos 02 (dois) últimos meses do prazo de garantia total, terão prazo de 90 (noventa dias) de garantia dos serviços prestados;

8.5.4. Em caso de substituição de materiais, os mesmos terão o prazo de garantia renovada integralmente, a contar da data da entrega e instalação dos mesmos;

8.6. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.

8.7. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho e, notificará a empresa para proceder a retirada da mesma.

8.7.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.7.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho.

8.8. Recebida a notificação, a empresa terá **03 (três) dias** úteis para retirada da Solicitação de Empenho.

8.9. A retirada da Solicitação de Empenho somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como do respectivo documento de identificação.

8.10. Os materiais serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto à qualidade descrita no presente Termo de Referência, reservado ao Fiscal do Contrato rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos bens, caso seja verificado alguma desconformidade técnica ou documental (nota fiscal preenchida em desacordo com o Edital e Ata de Registro de Preços).

8.11. Quando do recebimento provisório dos materiais empenhados, se após as devidas verificações a equipe do Departamento de Material e Patrimônio e/ou fiscal do contrato, constatar que o(s) item(s) não atende(m) as exigências do Edital, a contratada será NOTIFICADA para realizar a retirada no prazo máximo de 48 horas ou a depender da quantidade a ser entregue, os materiais nem serão recebidos. Após esse prazo, o Tribunal de Justiça



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0»178-36.2015.8.11.0000

não se responsabilizará pela
provenientes de casos fortuitos ou
8.12. Os materiais serão recebidos
8.666/93, da seguinte forma:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato de
posterior verificação da conformidade
constantes do Termo de Referência;
- **DEFINITIVAMENTE**, após a
Termo de Referência, em até o prazo
provisório (prazo este se o material
podendo ser maior a depender da
entregues ou necessidade de auxílio
após comprovada a adequação a
verifiquem defeitos ou imperfeições

8.13. Em caso de verificando problema
será informada para corrigi-los,
contagem do prazo para recebimento

8.14. Os materiais, a cada aquisição
no local indicado no Item 8.5 deste
de fato superveniente à data de
aplicação da Teoria da Imprevisão
Administração, a entrega poderá

8.15. O documento fiscal deverá
dos objetos entregues constando
números de séries. **Em campo
ser informado o número de
Banco, Código da Agência,
pagamento em nome da contrária**

jarda e quaisquer outros encargos
larga maior,

conforme os artigos 73 a 76 da Lei n.

Ja entrega do objeto, para efeito de
lãe do produto com as especificações

verificação da quantidade exigida neste
|(cinco) dias úteis após o recebimento
estiver em conformidade com o Edital,
a quantidade dos materiais a serem
fornecidos), mediante atestado na nota fiscal,
termos contratuais e desde que não se

na entrega dos materiais, a empresa
fornecendo nesse período interrompida a
entrega definitiva.

\, deverão ser entregues de uma só vez
\ta. Todavia, na hipótese de ocorrência
>representação da proposta, ensejando a
Jubiladamente comprovado e aceito pela
[parcelada e/ou prorrogada.

Obrigatoriamente conter as especificações
marca de cada um deles e respectivos
**complementar na Nota Fiscal, deverá
ser feita de Empenho, Código/Nome do
Conta Corrente para depósito do
valor e o nome do Fiscal do Contrato;**

CLÁUSULA NONA - OBRIGACIONAIS

9.1. Manter, durante a vigência
exigidas no edital de licitação

9.2. Executar fielmente o objeto
comunicando, imediatamente, ao
ou signatário qualquer fato impedido

9.3. Responder às notificações no
razo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações
capacidade de fornecimento ao órgão

**9.5. Além das obrigações previstas
neste Edital, a contratada ficará**

- a) Entregar os materiais do ANEXO
DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
- b) Apresentar os materiais licitados
- c) Apresentar declaração de idoneidade
Administração Pública, devendo
d) Cumprir os prazos de entrega
administrativas.

OBRIGACIONAIS DO FORNECEDOR.

PARA, todas as condições de habilitação
previstas neste Edital.

Esta Ata, conforme Termo de referência,
representante legal do órgão gerenciador
do seu cumprimento,

razo estabelecido.

que comprometam ou prejudiquem a
operacionalidade do órgão gerenciador e aos órgãos parceiros,

estabelecidas no Edital, a contratada ficará

•, conforme descrição do Item **MODO
DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**;

novos e embalados adequadamente,
idoneidade para licitar ou contratar com a
Administração Pública, devendo
provar regularidade fiscal;

sob pena de aplicação de sanções

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

- e)** Informar na Nota Fiscal, em campo complementar, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Solicitação de Empenho e da Nota de Empenho, o Identificador do processo, bem como a descrição e a marca do material solicitado.
- f)** Ao receber a Nota de Empenho caso a contratada deseje solicitar prazo de prorrogação de entrega ou troca de marca, deverá fazê-lo em **até 10 (dez) dias** contados a partir da data do recebimento do referido documento, sob pena de indeferimento do pedido ou aplicação de multa. O pedido deverá ser formulado apresentando:
- g)** As justificativas supervenientes acompanhadas de documentos comprobatórios.
- h)** Em caso de descontinuidade do material, apresentar carta do fabricante informando os motivos;
- i)** A informação de manutenção do preço ou a readequação financeira;
- j)** A informação de manutenção do prazo de garantia ou alteração do mesmo;
- k)** A informação do prazo de entrega que julga necessário na prorrogação, bem como no pedido de troca de marca;
- l)** No caso de pedido de troca de marca, **suspende-se** o prazo de entrega do material à contar da data da protocolização do pedido até a decisão Presidencial, voltando a fluir até o prazo final do item F.
- m)** Caso não se apresente os documentos e resposta aos quesitos A até E, o pedido também poderá ser indeferido.

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1. Gerenciar a ARP nos moldes do Decreto n.7.892/2013.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.3.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade, ao fiscal da ARP.

10.4. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.5. Além das obrigações previstas no Edital, a contratante fica obrigada à:

- a)** Solicitar empenho dos materiais em momento oportuno e conveniente de acordo com as quantidades necessárias;
- b)** Receber e conferir os materiais de acordo com as exigências do Edital;
- c)** Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do bem e se estiver devidamente instalado, ressalvando os casos em que por falta de condições adequadas a contratada fique impossibilitada de concluir seus serviços;
- d)** O documento fiscal deverá estar devidamente atestado e instruído com as certidões de regularidade fiscal entregues pelo licitante vencedor;
- e)** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 1178-36.2015.8.11.0000

CLÁUSULA ON;

11.1. Os órgãos signatários fiscal e condições estabelecidas no presj

11.1.1. A omissão, total ou parciais da integral responsabilidade pelos

11.2. Cada órgão participante ou contrato.

11.3. Será Gestora da Ata de Registro de Preço para o Tribunal de Justiça, a Srtª **MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, Chefe da Divisão de Compras.

11.4. Será Fiscal desta ARP o senhor **CLAINILTON AGUIAR LEITE**, matrícula 25309, e como fiscal substituto, a servidora **MARCILENE MELLO REIS JUNQUEIRA**, Diretora do Departamento de Material e Patrimônio.

DA FISCALIZAÇÃO.

foi o exato cumprimento das cláusulas instrumento.

fiscalização não eximirá o fornecedor de encargos que são de sua competência,

(o licitante deverá indicar o fiscal-gestor do

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) Sofrer sanção prevista nos incisos B III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; b)

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA TREZE DO PAGAMENTO.

13.1. O pagamento será efetuado somente após o aceite definitivo dos equipamentos pelo Fiscal do Contrato;

13.2. O licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE (de acordo com legislação da SEFAZ - MT), e deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal,



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

Estadual, Municipal e junto a Justiça Trabalhista, dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;

13.3. O documento fiscal deverá obrigatoriamente conter as especificações dos objetos entregues constando a marca de cada um deles e respectivos números de séries. **Em campo complementar na Nota Fiscal**, deverá ser informado o número de **Nota de Empenho, Código/Nome do Banco, Código da Agência, Conta Corrente para depósito do pagamento em nome da contratada e nome do Fiscal do Contrato**;

13.4. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

13.5. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

13.6. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

13.7. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

13.8. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como se disponível, o número do *fac-símile*.

13.9. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

13.10. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e neste caso o prazo previsto no subitem **13.6** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.11. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUATORZE - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO.

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta), na forma estatuída no Art. 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

14.4. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.5. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho e Termo de Referência

CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que:

- a)** Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- e)** Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;
- f)** Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- g)** Não mantiver a proposta;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. Em caso de atraso e/ou inadimplência total ou parcial do contrato, a empresa contratada, estará sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto n. 5.450/05, garantida a prévia defesa:

a) Advertência:

a.1) Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

b) Multa:

b.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) De 2% (dois por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor das mercadorias nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na montagem;
- III. Na substituição do objeto licitado;
- IV. Na prestação dos serviços de assistência técnica;

b.3) De 2% (dois por cento) ao dia até o limite máximo de 20%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria **Administrativa**

Departamento Administrativo-Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

- I. Na entrega do objeto licitado;
 - II. Na montagem;
 - III. Na substituição do objeto licitado;
 - IV. Na prestação dos serviços de assistência técnica;
 - b.4).** Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;
 - b.5)** De 10% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de:
 - I. entrega parcial dos objetos licitados;
 - II. montagem parcial dos objetos licitados;
 - III. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
 - IV. entrega de material com defeito de fabricação, danificado e/ou incompleto;
 - V. outras hipóteses inexecução parcial do CONTRATO;
 - b.6)** De 20% sobre o valor total do contrato nos casos de:
 - I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
 - II. recusa injustificada em montar os objetos licitados;
 - III. recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados;
 - IV. outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO;
 - c)** O contratado estará sujeito ainda às seguintes sanções administrativas:
 - c.1)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c.2)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Poder Judiciário;
 - d)** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratante, na forma da lei.
- 15.3.** Previamente à aplicação das sanções previstas nos subitens anteriores, será facultada a defesa da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva intimação, conforme disposto no § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 15.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro do TJMT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento efetuado pelo TJMT, podendo, ainda, ser cobrada judicialmente.
- 15.5.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas, pelo contratante, nos casos de força maior devidamente comprovados por escrito e para os quais não tenha dado causa a contratada.
- 15.6.** A contratada deverá comunicar os fatos de força maior ao TJMT, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 15.7.** O TJMT, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar a alegação de fatos de força maior.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

15.8. As penalidades porventura aplicadas, serão obrigatoriamente registradas no site TJ/MT, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período.

15.9. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no subitem 15.2, c, d, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.10. O possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei n° 10.520/02, n° 8.666/93 e pelos Decretos n° 3.931/01, n° 3.555/00.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOCUMENTOS APLICÁVEIS.

16.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)** Edital de **Pregão Eletrônico n. 50/2015 - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000**, Termo de Referência n. **05/2015-DCP-DMP** que acompanhou o edital.
- b)** Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.

CLÁUSULA DEZESSETE- DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a)** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor.
- b)** Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no Art.20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- c)** Rescindir nos enumerados nos Art.77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.
- d)** Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento.
- e)** Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DEZOITO - COMUNICAÇÕES.

1..1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

1..1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO DA JUSTIÇA
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, S/N - CUIABÁ/MT
CEP: 78049-926
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

DIVISÃO DE COMPRAS

1.2. Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. A Solicitação de Empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento da ARP.

19.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil Brasileiro.

19.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Presidente do Tribunal de Justiça para deliberações.

CLÁUSULA VINTE - PA PUBLICAÇÃO

20.1. Para eficácia do presente instrumento, o Tribunal de Justiça providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto no Art. 20 do Decreto n. 3.555/00.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

21.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do Art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá - MT, XX de XXXXXXX de 2015.

Desembargador xxxxxx xxxxxxxx xxxxxx xxxxxxxxxxxx
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

FORNECEDOR: xxxxxxxxxxxx

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

I.E. xxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: xxxx e xxxxxx



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 50/2015-SRP - CIA 0094178-36.2015.8.11.0000

ANEXO IX - TERMO DE GARANTIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2015 CIA. 0094178-36.2015.8.11.0000

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ RG _____ e CPF _____, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

- a) Entregar os certificados de garantia juntamente com os objetos para os produtos que assim o exigirem;
- b) A assistência técnica, quando necessária, far-se-á no local onde estiver instalado o equipamento, sendo de responsabilidade do licitante contratado a sua retirada e a devolução nos respectivos locais caso haja necessidade do conserto fora do local, correndo às suas expensas o transporte.
- c) Informar a retirada do material objeto de assistência técnica ao Fiscal e ao Departamento de Material e Patrimônio - DMP.
- d) Durante o prazo de garantia dos materiais, **estabelecida em 01 (um) ano para os itens 4,5 e 8; de 02 (dois) anos para os itens 1,3 e 7; de 03 (três) anos para o item 6; de 05 (cinco) anos para o item 02** - o Fornecedor ou sua Assistência Técnica credenciada prestará os serviços de assistência técnica aos equipamentos adquiridos, com ajustes, reparos necessários e manutenção corretiva dos respectivos equipamentos, cujas despesas correrão por sua conta;
- e) Constatada a necessidade de substituição do equipamento defeituoso, o fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada.
- f) Após o recolhimento do equipamento ou material defeituoso, **providenciar a troca no prazo de 15 (quinze) dias.**
- g) A contratada fica obrigada - durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza - a proceder à substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.
- h) A substituição de um produto/equipamento, nos casos referidos acima, estará condicionada a autorização do Presidente do Tribunal de Justiça.
- i) Em caso de danificação estrutural (parede, portas, calçada, etc) durante a entrega e/ou instalação de materiais, é de responsabilidade do contratado a integral reparação e limpeza do local onde fora instalado e entregue.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. n° _____

